



**SECRETARIA DA FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº: 117/2007

PROCESSO DE ORIGEM Nº 00346.01845/2006-7

EMPRESA: ENGARRAFAMENTO COROA LTDA

RELATOR: CARLOS AUGUSTO DE ASSUNÇÃO RODRIGUES

Sessão realizada em 30 de março de 2010

ACÓRDÃO Nº 057/2010

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA. ANTECIPAÇÃO TOTAL. BEBIDAS ALCOÓLICAS. TRANSFERÊNCIA DE PRODUTOS DE INDÚSTRIA SITUADA EM OUTRO ESTADO. DIFERENCIAMENTO DO IPI. CÁLCULO DO ICMS SOBRE A PARCELA DO IPI, QUANDO DAS SAÍDAS.

I. Recurso conhecido e desprovido com a consequente manutenção da decisão recorrida.

II. Decisão unânime.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina, 30 de março de 2010.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente

Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro

Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro - Relator

José de Sousa Brito – Conselheiro

Christianne Arruda – Procuradora do Estado